



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 1054 de 29 de Setembro de 2003.

(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

05.0300 – Creches Municipais

12.365.0024.1006 – Construção de Creches

4490.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 150.000,00

05.0400 – Ensino Fundamental

12.361.0021.1010 – Conclusão da Escola Bahia Assis

4490.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 130.000,00

05.0700 – Cultura

13.392.0026.2021 – Manutenção da Unidade - Cultura

3390.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 15.000,00

06.0100 – Secretaria de Esportes e Turismo

27.812.0029.2022 - Manutenção da Unidade – Esportes e Turismo

3390.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 15.000,00

09.0400 – Serviço de Estrada de Rodagem

15.451.0016.2030 – Manutenção da Unidade – Rodovias

3390.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 370.000,00

Artigo 2º = Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

a) Anulações parciais de Dotações Orçamentárias a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1054 – Fls 02

03.0200 – Departamento Pessoal

04.122.0004.2006 – Manutenção da Unidade - Pessoal

3190.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

03.0400 – Tributação

04.122.0004.2008 – Manutenção da Unidade - Tributação

3190.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

07.0200 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0034.2024 – Manutenção da Unidade - Saúde

3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

09.0200 – Logradouros Públicos

15.452.0007.1021 – Pavimentação e Obras Preliminares

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 240.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 370.000,00

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de Setembro de 2003.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária da Administração